



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 2024

AUTORIA: DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARC

Dispõe sobre a criação do “Selo de Boas Práticas na Cooperação Social”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Estado do Amazonas o “Selo de Boas Práticas na Cooperação Social”, selo de reconhecimento e fomento de práticas organizacionais que favoreçam:

I – a realização de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas com vistas à abstinência e à reinserção social, buscando a melhora geral na qualidade de vida do indivíduo; e

II – o cuidado, a prevenção, o apoio, a mútua ajuda, o atendimento psicossocial e a ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares.

Art. 2º O “Selo de Boas Práticas na Cooperação Social” será concedido, na forma deste artigo, às comunidades terapêuticas e às entidades de cuidado, de prevenção, de apoio, de mútua ajuda, de atendimento psicossocial e de ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares, que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos, sem prejuízo do disposto no art. 26-A da Lei nº 11.343/2006, no caso das comunidades terapêuticas:

I – certificação como entidades benéficas da assistência social, na forma dos arts. 32 e 33 da Lei Complementar nº 187/2021;

II – disponibilização de ambientes para estudo e de cursos profissionalizantes para os usuários ou dependentes de drogas;

III – acompanhamento multidisciplinar, inclusive médico, psicológico e por meio de grupos de apoio, bem como oferta de apoio espiritual, para os usuários ou dependentes de drogas e familiares;

IV – acolhimento de mulheres;

V – acompanhamento trimestral, pelo período mínimo de 10 anos após desligamento da instituição;

VI – cumprimento de metas de conclusão de tratamento e abstinência definidos em regulamento.

Art. 3º O Regulamento disporá sobre a expedição do “Selo de Boas Práticas na Cooperação Social”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2024.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, o presente projeto de lei que cria o Selo de Boas Práticas na Cooperação Social, a fim de reconhecer e fomentar práticas favoráveis à realização de projetos terapêuticos e de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares, no âmbito do Estado do Amazonas.

A presente propositura favorece a realização de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas com vistas à abstinência e à reinserção social, buscando a melhora geral na qualidade de vida do indivíduo e o cuidado, a prevenção, o apoio, a mútua ajuda, o atendimento psicossocial e a ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares.

O relatório Mundial sobre drogas, divulgado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime- UNODC, fez um importante alerta, apontando que 36 (trinta e seis) milhões de pessoas no mundo sofrem de transtornos relacionados ao uso de drogas. Os números da pesquisa são de 2021 e demonstram o quanto a questão das drogas impacta a saúde.

Essas instituições cumprem um papel fundamental na ressocialização dos usuários e dependentes de álcool e drogas, o que inclusive já foi reconhecido na lei vigente, por meio da concessão de certificação de entidade benéfica, na forma dos arts. 32 e 33 da Lei Complementar nº187/2021.

Nessa Lei em questão, a comunidade terapêutica é definida como “o modelo terapêutico de atenção em regime residencial e transitório, mediante adesão e permanência voluntárias, a pessoas com problemas associados ao uso, ao abuso ou à dependência do álcool e de outras drogas acolhidas em ambiente protegido e técnica e eticamente orientado, que tem como objetivo promover o desenvolvimento pessoal e social, por meio da promoção da abstinência, bem como a reinserção social, buscando a melhora geral na qualidade de vida do indivíduo.” Já a “entidade de cuidado, de prevenção, de apoio, de mútua ajuda, de atendimento psicossocial e de ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares” é definida como “a entidade que presta serviços intersetoriais, interdisciplinares, transversais e complementares da área do uso e da dependência do álcool e de outras drogas.”

No presente caso, além da certificação como entidades benéficas da assistência social, a concessão do “Selo de Boas Práticas na Cooperação Social” ficará condicionada à disponibilização de ambientes para estudo e de cursos profissionalizantes para os usuários ou dependentes de drogas; acompanhamento multidisciplinar, inclusive médico, psicológico e por meio de grupos de apoio, bem como oferta de apoio espiritual, para os usuários ou dependentes de drogas e familiares; acolhimento de mulheres; acompanhamento trimestral, pelo período mínimo de 10 anos após desligamento da instituição; e cumprimento de metas de conclusão de tratamento e abstinência definidos em regulamento.

Os desafios para os dependentes de drogas e familiares são enormes, dificultando a obtenção de taxas elevadas de recuperação. Por meio de ambientes de estudo e de cursos profissionalizantes, além de acompanhamento multidisciplinar, tanto para os usuários dos serviços, quanto para familiares, a recuperação e ressocialização dos dependentes químicos certamente será mais efetiva, por fornecer as bases para a reinserção social dessas pessoas.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação desta importante medida que visa a criação do Selo de Boas Práticas na Cooperação Social, a fim de reconhecer e fomentar práticas favoráveis à realização de projetos terapêuticos e de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares, no âmbito do Estado do Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2024.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

assembleiaam www.ale.am.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.004289

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 07/02/2024 08:26:52

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6AD9D59C000FAD58 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2024.10000.00000.9.004289

Origem

Unidade: DEP. JOANA D'ARC
Enviado por: KAMILA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA
Data: 07/02/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA